

com a redação introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, aplicado à administração local Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeio em regime de substituição a Técnica Superior Telma Filipa dos Santos Pereira, no cargo de direção intermédia de 3.º grau (Administração Geral e Recursos Humanos), a partir de 16 de janeiro do corrente ano.

28 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312015948

## MUNICÍPIO DE TRANCOSO

### Aviso n.º 2534/2019

#### Prorrogação do prazo da Revisão do Plano Diretor Municipal

Amílcar José Nunes Salvador, Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal, deliberou, na sua reunião ordinária de 12 de dezembro de 2018, aprovar a prorrogação do prazo de elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal, por um período de dois anos, contados da data de treze de julho de 2017.

22 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Amílcar José Nunes Salvador*.

#### Deliberação

**Análise, discussão e votação relativas a uma informação prestada pela Divisão de Obras, Ambiente, Estruturas e Equipamentos Urbanos, referente à prorrogação do prazo legal destinado à revisão do P.D.M.**

Seguidamente, foi presente informação da divisão de obras, ambiente, estruturas e equipamento urbano, respeitante ao assunto referido em epígrafe que se transcreve na íntegra:

«Na sequência do ofício da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, com a referência DOTCN 608//18, alerta-se que o prazo de elaboração estabelecido na deliberação da Câmara Municipal, de 2 anos, a partir da constituição da Comissão de Acompanhamento (publicada pelo Despacho n.º 13003/2014, no *Diário da República*, n.º 207, 2.ª S, de 27 de outubro), já foi vencido. No entanto, o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT) só entrou em vigor em 13 de julho de 2017.

Deverá a Câmara Municipal prorrogar o prazo, nos termos do ponto 6 do artigo 76.º do RJIGT, por um período máximo igual ao previamente estabelecido, dois anos, sob pena de caducidade do procedimento.

Alerta-se que, com a prorrogação de dois anos, o prazo para elaboração do plano municipal termina no dia 13 de julho de 2019.»

Na sequência do ofício enviado pela CCDRCentro e em conformidade com a informação técnica prestada pelos serviços, a Câmara Municipal deliberou prorrogar o prazo para revisão do PDM de Trancoso, por um período de dois anos.

Do teor desta deliberação deverá ser dado conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Trancoso, 12 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Amílcar Salvador*.

612012797

## MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

### Aviso n.º 2535/2019

#### 2.ª Revisão ao Regulamento do Plano Diretor Municipal

Amílcar Rodrigues Castro de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, torna público, que a Câmara Municipal de Valpaços, em reunião pública realizada no dia 17 de janeiro de 2019, deliberou, por unanimidade, proceder à 2.ª revisão do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Valpaços a realizar nos termos do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, tendo em vista a revisão do modelo de ordenamento, com inclusão das regras de classificação

e qualificação do solo e demais temáticas, nos termos do RJIGT; o enquadramento dos processos com deliberação favorável ou favorável condicionada no âmbito das conferências decisórias enquadradas no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (regime extraordinário de regularização das atividades económicas — RERAE) e a substituição da cartografia de referência por adoção de cartografia atualizada e homologada, elaborada no Sistema de Georreferência ETRS89-TM06.

Mais deliberou, por unanimidade, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, fixar em dezoito meses o prazo para a elaboração da revisão do PDM, incluindo os períodos de tempo necessários aos procedimentos subsequentes legalmente estabelecidos, designadamente para a concertação, discussão pública, ponderação dos respetivos resultados, aprovação e publicação.

Deliberou, ainda, por unanimidade, para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, estabelecer um prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para a participação preventiva com vista à formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento; ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, e do artigo 120.º do RJIGT, sujeitar a presente revisão do PDM a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), atendendo a que as alterações a introduzir se consideram suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente; bem como, divulgar a deliberação através de editais nos lugares de estilo, no sítio da internet da Câmara Municipal, na comunicação social e na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial ([www.dgterritorio.pt](http://www.dgterritorio.pt)).

A formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que devam ser consideradas no âmbito do procedimento, deverão ser dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valpaços, durante o horário normal de expediente (segunda a sexta-feira, das 9h às 12h30 e das 14h às 17h30) e remetidas por correio para a Praça do Município, 5430-482 Valpaços, ou enviadas para o endereço eletrónico [municipio@valpacos.pt](mailto:municipio@valpacos.pt).

28 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Amílcar Rodrigues Castro de Almeida*.

312017146

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Aviso n.º 2536/2019

#### Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo

1 — Faz-se público que, para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LGTFP, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria, e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal datada de 30 de novembro e da Assembleia Municipal se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no 2.ª série do *Diário da República*, procedimento comum para recrutamento de trabalhador com vínculo ou sem vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um lugar de Técnico Superior previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, integrados na Divisão Sociocultural e Desportiva, conforme a seguir se descreve:

Um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Sociologia).

2 — Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, os Municípios estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto